

Livro Eletrônico



**Estratégia**  
CONCURSOS

## Aula 00

Passo Estratégico de Legislação Penal Especial p/ TJ-RS (Analista Judiciário - Área  
Jud) - 2019

Professores: Livia Vieira, Telma Vieira

# Lei de Crimes Hediondos (Lei nº 8.072/90)

1. Introdução .....	2
2. Análise Estatística .....	2
3. Análise das Questões .....	2
4. Pontos de Destaque .....	8
5. Questionário de Revisão .....	9
6. Aposta Estratégica .....	12
7. Conclusão .....	12



## 1. INTRODUÇÃO

Oi pessoal, tudo bem?

Neste relatório vamos analisar a Lei de Crimes Hediondos (Lei nº 8.072/90).

Vamos ver como a banca costuma cobrar o tema em provas, analisando, também, questões de outras bancas de concurso, para que vocês treinem bastante, tudo bem?

## 2. ANÁLISE ESTATÍSTICA

Vamos, então, verificar como foi feita a cobrança do assunto nas provas da FCC dos últimos anos:

Assunto	Total de questões analisadas	Questões sobre o assunto	Incidência do assunto
Lei nº 8.072/90	45	3	6,67%

Dentro dos temas de Legislação Especial Penal cobrados pelo seu edital, verificamos que as provas que serviram de parâmetro para a contagem cobraram um total de 45 questões, sendo que 3 dessas questões versaram sobre o tema “Lei de Crimes Hediondos” (6,67%)

## 3. ANÁLISE DAS QUESTÕES

Nesta seção faremos a análise de algumas questões de provas anteriores, para identificarmos como a banca costuma cobrar o assunto. Considerando a baixa incidência do tema de hoje em provas da FCC, abordaremos também questões de outras bancas.

### 1. (FCC- Agente Penitenciário – IAPEN- 2018)

São considerados crimes hediondos

- a) estupro e epidemia com resultado morte.
- b) sequestro e cárcere privado.
- c) roubo e estupro de vulnerável.
- d) extorsão qualificada pela morte e ameaça.
- e) homicídio simples e corrupção ativa.



### Comentários:

A questão exige que o candidato conheça as disposições trazidas pelo art. 1º da Lei de Crimes Hediondos (8.072/90), que elenca os crimes considerados como hediondos.

*Art. 1º São considerados hediondos os seguintes crimes, todos tipificados no Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, consumados ou tentados:*

*I – homicídio (art. 121), quando praticado em atividade típica de grupo de extermínio, ainda que cometido por um só agente, e homicídio qualificado (art. 121, § 2º, incisos I, II, III, IV, V, VI e VII);*

*I-A – lesão corporal dolosa de natureza gravíssima (art. 129, § 2º) e lesão corporal seguida de morte (art. 129, § 3º), quando praticadas contra autoridade ou agente descrito nos arts. 142 e 144 da Constituição Federal, integrantes do sistema prisional e da Força Nacional de Segurança Pública, no exercício da função ou em decorrência dela, ou contra seu cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo até terceiro grau, em razão dessa condição;*

*II - latrocínio (art. 157, § 3º, in fine);*

*III - extorsão qualificada pela morte (art. 158, § 2º);*

*IV - extorsão mediante seqüestro e na forma qualificada (art. 159, caput, e §§ 1º, 2º e 3º);*

**V - estupro (art. 213, caput e §§ 1º e 2º);**

*VI - estupro de vulnerável (art. 217-A, caput e §§ 1º, 2º, 3º e 4º);*

**VII - epidemia com resultado morte (art. 267, § 1º).**

*VII-A – (VETADO) (Inciso incluído pela Lei nº 9.695, de 1998)*

*VII-B - falsificação, corrupção, adulteração ou alteração de produto destinado a fins terapêuticos ou medicinais (art. 273, caput e § 1º, § 1º-A e § 1º-B, com a redação dada pela Lei no 9.677, de 2 de julho de 1998).*

*VIII - favorecimento da prostituição ou de outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulnerável (art. 218-B, caput, e §§ 1º e 2º).*

### **GABARITO: A**

#### **2. (FCC- Defensor Público do Estado do Amazonas- 2018)**

À luz do que dispõe o direito brasileiro sobre os crimes hediondos,

- a) somente recebem essa classificação os crimes consumados em razão do princípio da reserva legal.
- b) é obrigatória a fixação de regime inicial fechado para o cumprimento da pena.
- c) todas as modalidades de tráfico de drogas são equiparadas a crime hediondo, o que não ocorre no crime de associação para o tráfico.
- d) sua prática autoriza a majoração da pena-base acima do mínimo legal.
- e) existe vedação legal expressa à concessão dos institutos da graça e do indulto

### Comentários:

A) Errada. Os crimes especificados na lei 8.072 são considerados hediondos ainda que sejam praticados na modalidade tentada.



Art. 1º São considerados hediondos os seguintes crimes, todos tipificados no Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, **consumados ou tentados**:

B) Errada. Muito embora exista previsão de que o início do cumprimento das penas cominadas aos crimes hediondos deva ser em regime fechado, o STF considerou o dispositivo inconstitucional conforme dispõe a súmula vinculante nº 26:

**Súmula Vinculante nº 26**- Para efeito de progressão de regime no cumprimento de pena por crime hediondo, ou equiparado, o juízo da execução observará a inconstitucionalidade do art. 2º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, sem prejuízo de avaliar se o condenado preenche, ou não, os requisitos objetivos e subjetivos do benefício, podendo determinar, para tal fim, de modo fundamentado, a realização de exame criminológico.

C) Errada. Durante o julgamento do HC 118.553, o STF entendeu que o crime de tráfico de drogas **privilegiado** não é considerado crime hediondo. Vejamos:

*“Este Tribunal, ao julgar o HC 118.553/MS, de relatoria da Ministra Cármen Lúcia, firmou orientação no sentido de afastar a natureza hedionda do tráfico privilegiado de drogas. VI – Impetração não conhecida, mas ordem concedida de ofício, para determinar ao Juízo de Direito da Unidade Regional de Departamento Estadual de Execução Criminal-DEECRIM 10ª RAJ/Sorocaba, que promova a alteração do cálculo da pena do paciente, permitindo, se for o caso, que o condenado seja promovido ao regime mais benéfico e possa ser beneficiado pelo livramento condicional após o cumprimento, respectivamente, de 1/6 e 1/3 da pena. (HC 136886, Relator(a): Min. RICARDO LEWANDOWSKI, Segunda Turma, julgado em 18/04/2017, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-171 DIVULG 03-08-2017 PUBLIC 04-08-2017)”*

D) Errada. Não existe qualquer previsão neste sentido.

E) Correto. Conforme preconiza o art. 2º da Lei 8.072/90, os crimes considerados hediondos, a prática de tortura o tráfico ilícito de entorpecentes/drogas afins e o terrorismo são insuscetíveis de anistia, graça e indulto e são inafiançáveis:

Art. 2º Os crimes hediondos, a prática da tortura, o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins e o terrorismo são insuscetíveis de:  
I - anistia, graça e indulto;  
II - fiança.

**GABARITO: E**

### 3. (2018 – CESPE – PC/MA- ESCRIVÃO DE POLÍCIA)

Conforme a legislação pertinente, considera-se crime hediondo



- a) o favorecimento da exploração sexual de pessoas adultas.
- b) o estupro de vulnerável tentado.
- c) a lesão corporal dolosa de natureza grave.
- d) o sequestro.
- e) a extorsão simples.

### Comentários

Vejam os que dispõe o artigo 1º, inciso VI, da Lei de Crimes Hediondos:

*Art. 1º São considerados hediondos os seguintes crimes, todos tipificados no Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, consumados ou tentados:*

*(...)*

*VI - estupro de vulnerável (art. 217-A, caput e §§ 1º, 2º, 3º e 4º);*

### Gabarito letra B.

#### 4. (2018 – CESPE – PC/GO - DELEGADO DE POLÍCIA)

A respeito de crimes hediondos, assinale a opção correta.

- a) Embora tortura, tráfico de drogas e terrorismo não sejam crimes hediondos, também são insuscetíveis de fiança, anistia, graça e indulto.
- b) Para que se considere o crime de homicídio hediondo, ele deve ser qualificado.
- c) Considera-se hediondo o homicídio praticado em ação típica de grupo de extermínio ou em ação de milícia privada.
- d) O crime de roubo qualificado é tratado pela lei como hediondo.
- e) Aquele que tiver cometido o crime de favorecimento da prostituição ou outra forma de exploração sexual no período entre 2011 e 2015 não responderá pela prática de crime hediondo.

### Comentários

Vejam os que dispõe o artigo 2º, da Lei de Crimes Hediondos:

*Art. 2º Os crimes hediondos, a prática da tortura, o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins e o terrorismo são insuscetíveis de:*

*I - anistia, graça e indulto;*

*II - fiança.*

### Gabarito letra A.

#### 5. (2018 – CESPE – PF - DELEGADO DE POLÍCIA)



No item que se segue, é apresentada uma situação hipotética seguida de uma assertiva a ser julgada com relação a crime de tortura, crime hediondo, crime previdenciário e crime contra o idoso.

Paula, proprietária de uma casa de prostituição, induziu e passou a explorar sexualmente duas garotas de quinze anos de idade. Nessa situação, o crime praticado por Paula é hediondo e, por isso, insuscetível de anistia, graça e indulto.

## Comentários

Vejamos o que dispõe a lei de crimes hediondos:

*Art. 1º São considerados hediondos os seguintes crimes, todos tipificados no Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, consumados ou tentados:*

*(...)*

*VIII - favorecimento da prostituição ou de outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulnerável (art. 218-B, caput, e §§ 1º e 2º).*

Além disso, de acordo com o artigo 2º, inciso I, da lei, os crimes hediondos são insuscetíveis de anistia, graça e indulto.

## Gabarito Certo.

### 6. (2015 – CESPE – DPU – DEFENSOR PÚBLICO FEDERAL)

Gerson, com vinte e um anos de idade, e Gilson, com dezesseis anos de idade, foram presos em flagrante pela prática de crime. Após regular tramitação de processo nos juízos competentes, Gerson foi condenado pela prática de extorsão mediante sequestro e Gilson, por cometimento de infração análoga a esse crime.

Com relação a essa situação hipotética, julgue o próximo item.

Conforme entendimento dos tribunais superiores, tendo sido condenado pela prática de crime hediondo, Gerson deverá ser submetido ao exame criminológico para ter direito à progressão de regime.

## Comentários

Vejamos o que dispõe a Súmula 439 do STJ: *Admite-se o exame criminológico pelas peculiaridades do caso, desde que em decisão motivada.* (Súmula 439, TERCEIRA SEÇÃO, julgado em 28/04/2010, DJe 13/05/2010)

Deste modo, o exame criminológico é uma faculdade do juiz, e não uma obrigação.



## Gabarito Errado.

### 7. (2015 – CESPE – TJDF – ANALISTA JUDICIÁRIO - OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR)

A respeito dos crimes hediondos, julgue o item que se segue.

O crime de lesão corporal dolosa de natureza gravíssima é hediondo quando praticado contra cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo de até terceiro grau, de agente da Polícia Rodoviária Federal e integrante do sistema prisional e da Força Nacional de Segurança Pública, em razão dessa condição.

## Comentários

Vejamos o que dispõe o artigo 1º, da Lei de Crimes Hediondos:

*Art. 1º São considerados hediondos os seguintes crimes, todos tipificados no Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, consumados ou tentados: (Redação dada pela Lei nº 8.930, de 1994) (Vide Lei nº 7.210, de 1984)*

*I-A – lesão corporal dolosa de natureza gravíssima (art. 129, § 2º) e lesão corporal seguida de morte (art. 129, § 3º), quando praticadas contra autoridade ou agente descrito nos arts. 142 e 144 da Constituição Federal, integrantes do sistema prisional e da Força Nacional de Segurança Pública, no exercício da função ou em decorrência dela, ou contra seu cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo até terceiro grau, em razão dessa condição; (Incluído pela Lei nº 13.142, de 2015)*

## Gabarito Certo.

### 8. (2018 - CESPE – PC/MA – DELEGADO DE POLÍCIA)

De acordo com as disposições legais referentes aos crimes hediondos,

- o agente do crime de sequestro relâmpago qualificado com o resultado morte está sujeito a prisão temporária, por ser tal crime considerado hediondo.
- a prática não consumada, ou seja, tentada, do crime afasta o caráter hediondo do tipo penal.
- cumpridos os requisitos legais, será cabível a substituição da pena privativa de liberdade por pena restritiva de direitos.
- é cabível ao magistrado classificar como hediondo um crime em razão de sua gravidade ou forma de execução.
- a liberdade provisória, em crimes dessa natureza, é direito subjetivo do autor, condicionado ao pagamento de fiança.

## Comentários:





O STF entende ser possível a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos nos crimes hediondos e equiparados (HC nº 82.959/SP).

Gabarito letra C.

## 4. PONTOS DE DESTAQUE



Art. 5º, inciso XLIII, da CF/88: *a lei considerará crimes inafiançáveis e insuscetíveis de graça ou anistia a prática da tortura, o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o terrorismo e os definidos como crimes hediondos, por eles respondendo os mandantes, os executores e os que, podendo evitá-los, se omitirem;*

Os crimes que são considerados hediondos estão previstos taxativamente no artigo 1º da Lei nº 8.072/90.



- Homicídio qualificado-privilegiado **NÃO** é considerado hediondo por duas razões principais: (i) não está previsto no rol taxativo do artigo 1º, inciso I, da lei e (ii) o privilégio não é compatível com a natureza hedionda do delito.
- Femicídio **É** considerado crime hediondo, em virtude da inclusão do inciso VI, no artigo 1º, promovida pela Lei nº 13.104/2015.
- Lesão Corporal dolosa de natureza gravíssima e lesão corporal seguida de morte em face de militares das Forças Armadas e das pessoas que ocupam cargos descritos no artigo 144, da CF/88, e em face de alguns de seus familiares passaram a serem considerados crimes hediondos com a lei nº 13.142/2015, que acrescentou o inciso I-A, ao artigo 1º, da Lei nº 8.072/90.
- O crime de estupro **É** considerado hediondo: após a edição da Lei nº 12.015/09, todo e qualquer ato de conteúdo sexual será considerado hediondo. O estupro de vulnerável também será considerado hediondo.
- De acordo com o artigo 2º, § 1º, da Lei nº 8.072/90, o regime de pena será **inicialmente** fechado, sendo **permitida** a progressão de regime, nos termos do § 2º, do mesmo dispositivo.



- O STF declarou a inconstitucionalidade da imposição do regime **inicialmente** fechado. Deste modo, não há a obrigação de estabelecimento de regime inicial fechado para os condenados por crimes hediondos.

#### Progressão de Regime

Crimes não hediondos	Crimes Hediondos e equiparados
Cumprimento de 1/6 da pena (LEP)	<i>Réu Primário</i> : cumprimento de 2/5 da pena
	<i>Réu Reincidente</i> : cumprimento de 3/5 da pena

- Ver, ainda, a **Súmula Vinculante nº 26, do STF**: *Para efeito de progressão de regime no cumprimento de pena por crime hediondo, ou equiparado, o juízo da execução observará a inconstitucionalidade do art. 2º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, sem prejuízo de avaliar se o condenado preenche, ou não, os requisitos objetivos e subjetivos do benefício, podendo determinar, para tal fim, de modo fundamentado, a realização de exame criminológico.*
- Além da possibilidade de progressão de regime, o STF entende ser possível a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos nos crimes hediondos e equiparados (HC nº 82.959/SP).
- A Lei nº 13.497/2017, alterou o artigo 1º, da Lei nº 8.072/90, prevendo que também é considerado hediondo o crime de posse ou porte ilegal de arma de fogo de uso restrito, previsto no artigo 16, do Estatuto do Desarmamento. Saliente-se, ademais, que o § único, do artigo 16, do Estatuto do Desarmamento, também passou a ser considerado hediondo.
- Os crimes hediondos e equiparados são insuscetíveis de anistia, graça, indulto e fiança (artigo 2º, incisos I e II, da lei 8.072/90).
- O crime de associação para o tráfico de drogas (previsto no artigo 35, da lei de Drogas) *não* é considerado hediondo sob pena de violação do Princípio da Legalidade.
- O crime de tortura é crime hediondo.

## 5. QUESTIONÁRIO DE REVISÃO

Nesta seção iremos apresentar os principais pontos do tópico organizados em forma de questionário, com o objetivo de servir como **orientação de estudo**, funcionando, portanto, como um *checklist*, com respostas simples, que devem ser guardadas pelo candidato.





Lembrando que o treino de questões da forma como são cobradas nas provas será feita no simulado. Por ora, apenas passaremos por alguns pontos do tema, para que o aluno memorize alguns conceitos importantes.

Deste modo, o estudo do material didático de vocês é fundamental, não servindo o Passo Estratégico como um substituto dele.

**Para o aluno iniciante na disciplina** sugiro que utilize o questionário como uma orientação para destacar os pontos mais importantes e que devem ser estudados de forma mais criteriosa.

Agora, **para o aluno que já estudou a matéria**, sugiro que utilize o questionário como **roteiro de revisão** e, assim, eventualmente, **aperfeiçoe suas próprias anotações**.



- 1) É considerado crime hediondo o crime de estupro.
- 2) É considerado crime hediondo o homicídio qualificado-privilegiado.
- 3) É considerado crime hediondo a lesão corporal praticada em face de policiais.
- 4) É cabível a progressão de regime em crimes hediondos.
- 5) Não é possível a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos nos crimes hediondos e equiparados.
- 6) O crime de homicídio é considerado hediondo quando praticado em atividade típica de grupo de extermínio, ainda que cometido por um só agente, e quando for qualificado.
- 7) É considerado crime hediondo a epidemia com resultado morte, previsto no art. 267, §1º do CP.



- 1) É considerado crime hediondo o crime de estupro.



CERTO. O crime de estupro está previsto no artigo 1º, inciso V, da Lei nº8.072/90.

**2) É considerado crime hediondo o homicídio qualificado-privilegiado.**

ERRADO. O homicídio qualificado-privilegiado NÃO é considerado hediondo por duas razões principais: (i) não está previsto no rol taxativo do artigo 1º, inciso I, da lei e (ii) o privilégio não é compatível com a natureza hedionda do delito.

**3) É considerado crime hediondo a lesão corporal dolosa de natureza gravíssima praticada em face de policiais.**

CERTO. Homicídio e lesão corporal dolosa de natureza gravíssima ou seguida de morte em face de policiais passou a ser considerado hediondo com a lei nº 12.145/2015, que acrescentou o inciso VII ao artigo 1º da Lei nº 8.072/90.

**4) É cabível a progressão de regime em crimes hediondos.**

CERTO. Vejamos o que dispõe a Súmula Vinculante nº 26, do STF: Para efeito de progressão de regime no cumprimento de pena por crime hediondo, ou equiparado, o juízo da execução observará a inconstitucionalidade do art. 2º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, sem prejuízo de avaliar se o condenado preenche, ou não, os requisitos objetivos e subjetivos do benefício, podendo determinar, para tal fim, de modo fundamentado, a realização de exame criminológico.

**5) Não é possível a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos nos crimes hediondos e equiparados.**

ERRADO. O STF entende ser possível a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos nos crimes hediondos e equiparados (HC nº 82.959/SP).

**6) O crime de homicídio é considerado hediondo quando praticado em atividade típica de grupo de extermínio, ainda que cometido por um só agente, e quando for qualificado.**

CERTO. De acordo com a doutrina e a jurisprudência, o homicídio simples somente será considerado hediondo se for praticado nos moldes descritos no inciso I, do artigo 1º, 1ª parte, da Lei nº 8.072/90, isto é, quando praticado em atividade típica de grupo de extermínio, ainda que cometido por um só agente.

**7) É considerado crime hediondo a epidemia com resultado morte, previsto no art. 267, §1º do CP.**

CERTO. É o que institui o art. 1º, VII da Lei de Crimes Hediondo,



## 6. APOSTA ESTRATÉGICA

Vimos que a banca FCC tem preferência pelo artigo 1º da Lei 8.072/90, que traz o rol de crimes considerados hediondos. Por esta razão, é de extrema importância que o candidato saiba a literalidade do dispositivo. Vamos lembrá-lo:

*Art. 1º São considerados hediondos os seguintes crimes, todos tipificados no Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, consumados ou tentados*

*I – homicídio (art. 121), quando praticado em atividade típica de grupo de extermínio, ainda que cometido por um só agente, e homicídio qualificado (art. 121, § 2º, incisos I, II, III, IV, V, VI e VII); (Redação dada pela Lei nº 13.142, de 2015)*

*I-A – lesão corporal dolosa de natureza gravíssima (art. 129, § 2º) e lesão corporal seguida de morte (art. 129, § 3º), quando praticadas contra autoridade ou agente descrito nos arts. 142 e 144 da Constituição Federal, integrantes do sistema prisional e da Força Nacional de Segurança Pública, no exercício da função ou em decorrência dela, ou contra seu cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo até terceiro grau, em razão dessa condição; (Incluído pela Lei nº 13.142, de 2015)*

*II - latrocínio (art. 157, § 3º, in fine);*

*III - extorsão qualificada pela morte (art. 158, § 2º);*

*IV - extorsão mediante seqüestro e na forma qualificada (art. 159, caput, e §§ 1º, 2º e 3º);*

*V - estupro (art. 213, caput e §§ 1º e 2º);*

*VI - estupro de vulnerável (art. 217-A, caput e §§ 1º, 2º, 3º e 4º);*

*VII - epidemia com resultado morte (art. 267, § 1º).*

*VII-B - falsificação, corrupção, adulteração ou alteração de produto destinado a fins terapêuticos ou medicinais (art. 273, caput e § 1º, § 1º-A e § 1º-B, com a redação dada pela*

*VIII - favorecimento da prostituição ou de outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulnerável (art. 218-B, caput, e §§ 1º e 2º).*

***Parágrafo único. Consideram-se também hediondos o crime de genocídio previsto nos arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 2.889, de 1º de outubro de 1956, e o de posse ou porte ilegal de arma de fogo de uso restrito, previsto no art. 16 da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, todos tentados ou consumados.***

Portanto, essa é a nossa aposta estratégica para a aula de hoje.

## 7. CONCLUSÃO

Pessoal, encerramos aqui mais um “Passo Estratégico”.

Até a próxima aula!

Bons estudos!



## Livia Vieira



# ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1

Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2

Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3

Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4

Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5

Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6

Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7

Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8

O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.